



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 053/85

ESTABELECE NOVOS VALORES PARA
AS TARIFAS DE TRANSPORTE COLE
TIVO URBANO MUNICIPAL.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam majoradas as tarifas das linhas de -
transporte coletivo urbano municipal que servem a cidade de Guaíba,
nos seguintes valores:

VIAÇÃO ALEGRIA LTDA

LINHAS: Passo Fundo - Centro (Via Adão Focques).....	Cr\$ 600
Vila Iolanda-Centro (Via Florida).....	Cr\$ 600
Centro - Daer.....	Cr\$ 600
Centro - Bom Fim.....	Cr\$ 600
Centro - Cidade Verde.....	Cr\$ 600
Centro - Pedras Brancas.....	Cr\$ 600
Centro - Cohab.....	Cr\$ 400
Bom Retiro (Via Matias):	
Posto Shell.....	Cr\$ 956
Posto Arrastão.....	Cr\$ 956
Passo da Restinga.....	Cr\$ 1.534
Loteamento Pedras Brancas.....	Cr\$ 1.534
Petim(Faixa).....	Cr\$ 2.004
Capela.....	Cr\$ 2.690
Pedro Figueira.....	Cr\$ 2.938
Nabor.....	Cr\$ 3.350
Passo da Taquara.....	Cr\$ 3.350
Boca da Serra.....	Cr\$ 3.600
Viúva Vanda.....	Cr\$ 3.810
Nenê Brasil.....	Cr\$ 3.950
Morro Santana.....	Cr\$ 3.950
Bom Retiro.....	Cr\$ 4.418
Bom Retiro (Via Fazenda São Marcos)	
Posto Shell.....	Cr\$ 673
DNER.....	Cr\$ 673
Coral.....	Cr\$ 673





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Engenho do Gama.....	Cr\$ 755
Passo dos Carros.....	Cr\$ 1.203
Mario Jardim.....	Cr\$ 1.203
Fazenda Santa Isabel.....	Cr\$ 1.203
Fazenda São Marcos.....	Cr\$ 1.410
Mário Ramos.....	Cr\$ 1.619
Zeca Arrozheiro.....	Cr\$ 1.824
Esquina do Plácido.....	Cr\$ 1.824
Tres Cantos.....	Cr\$ 1.824
Bom Retiro.....	Cr\$ 1.893
João Machado.....	Cr\$ 2.068
Boa Ventura.....	Cr\$ 2.068
Cruz das Almas.....	Cr\$ 2.068

Bom Retiro

Posto Shell.....	Cr\$ 673
DNER.....	Cr\$ 673
Geral.....	Cr\$ 673
Tico Tico.....	Cr\$ 755
Bom Fim.....	Cr\$ 1.203
Porteira da Roda.....	Cr\$ 1.203
Tota.....	Cr\$ 1.410
Quadros.....	Cr\$ 1.410
Avelino Avila.....	Cr\$ 1.410
Barro Vermelho.....	Cr\$ 1.619
Dinarte.....	Cr\$ 1.619
Alzemiro Avila.....	Cr\$ 1.824
Avelino Arrozheiro.....	Cr\$ 1.824
De Moura.....	Cr\$ 1.824
Esquina Bom Retiro.....	Cr\$ 1.824
Três Cantos.....	Cr\$ 1.824
Bom Retiro.....	Cr\$ 1.893

EXPRESSO DAS GRAÇAS

Linha: Centro - Vila Jardim.....	Cr\$ 630
Centro - Promorar São Francisco.....	Cr\$ 630

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR.NELSON CORNETET

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITO MUNICIPAL

PLE 053/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017773 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E3BBF49C3BFB25D134027E43DE5B694F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

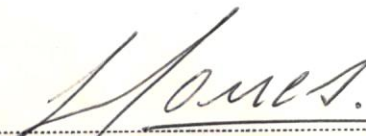
PROCESSO N.º 053/85

REQUERENTE EXECUTIVO MUNICIPAL

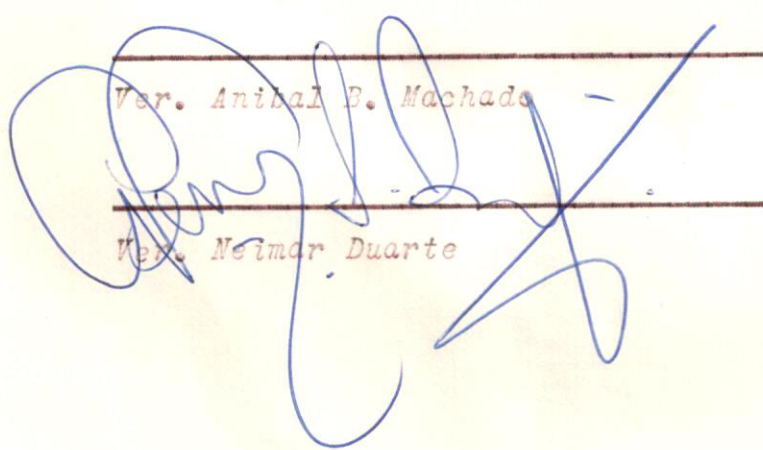
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

O Projeto de Lei nº 053/85, que "estabelece percentual de aumento para as tarifas de transporte coletivo urbano municipal", é legal, uma vez que a Lei 713/84, deu poderes para que o Legislativo Municipal, possa legislar sobre a matéria em exame.

Sala das Comissões, em 04.03.85


Presidente em exercício
Ver. Jones Sperotto

Relator


Ver. Anibal B. Machado

Ver. Neimar Duarte

PLE 053/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017773 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E3BBF49C3BFB25D134027E43DE5B694F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

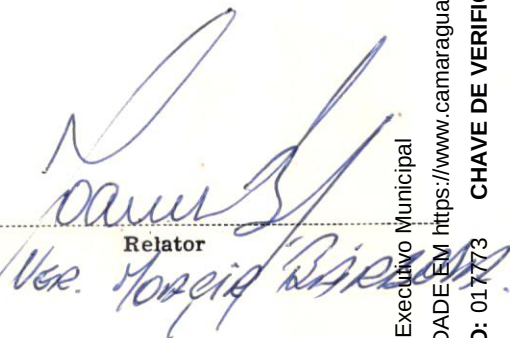
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Contrária aos terminais, devido a falta de estudos técnicos
pelo menos momentaneamente .*

Sala das Comissões, em



Presidente


Ver. Rogério Bispo

Relator





004 85
05 03 1985.

"1835 - 150 ANOS - 1985"

"Cuaíba, Berço da Revolução Farroupilha"

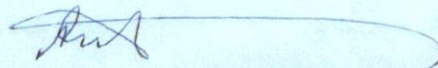
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, o autógrafo do Projeto-de-Lei nº 052/85, aprovado pela maioria, e Projeto-de-Lei nº 053/85, rejeitado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 04.03.85, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/MUNICIPIO

